ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 16 / 03 / 2004
Presidente

O Projeto de Lei nº de 16 março de 2004.

"Dispõe sobre a permissão de acompanhamento às mulheres após o parto, nos hospitais públicos e privados no município de Luziânia e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS ,no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova a presente Lei:

Art. 1º- Fica permitido o acompanhamento às mulheres após o parto, enquanto a mesma permanecer no hospital. Seja hospital público ou privado no Município de Luziânia GO.

Art. 2º- O acompanhante será somente uma pessoa, cabendo ainda a direção do hospital se necessário criar os critérios para cumprimento da presente Lei naquilo que couber desde que o objeto principal da Lei seja devidamente cumprido.

Art. 3º- O acompanhante somente será autorizado após permissão da família e devidamente documentado pela direção da unidade hospitalar.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2004.

BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE
Vereador

PROTOCOLO Nº 626
EM 15 / 03 / 2004

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

JUSTIFICATIVA

O projeto como apresentamos, seu objetivo é criar uma forma simples de assegurar uma maior estabilidade, segurança as famílias que muitas vezes se sentem inseguras em deixar suas esposas, filhos, irmãs e etc, sem ninguém da própria família acompanhando no hospital, no quarto em um momento tão especial como é no nascimento de um ser a este mundo.

O projeto visa ainda dar a parturiente uma maior liberdade de relação com os servidores do hospital, muitas vezes usando o acompanhante como o interlocutor, sendo que hoje, da forma que é torna-se difícil muitas vezes pela própria personalidade da mulher após o parto.

Assim sendo, levando em consideração o papel da família, da sociedade e do estado em assegurar o bem estar a todos em todos os momentos da vida, é que apresento esta propositura e solicito aos vereadores e vereadora a aprovação do mesmo.

São as minhas justificativas.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DO REIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 16 dias do mês de março de 2004.

BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE
Vereador